

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1074/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1074/1995 DE 11/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Catulo de Paula, a Rua Trinta e Oito,  
Codlog 42211-8 setor 126-quadra 267, e dá outras  
providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 13:01:39

00000013355-88



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO

PARECER 962/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 1074/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar CATULO DE PAULA, o logradouro público conhecido como Rua Trinta e Oito (codlog 42.211-8), sendo o seu ponto inicial na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (codlog 16.838-6) paralelo a Rua Marilac (codlog 75.200-2), Vila Mirante - Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

José Mentor

Nelo Rodolfo

Mário Noda

PARECER 962/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 1074/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar CATULO DE PAULA, o logradouro público conhecido como Rua Trinta e Oito (codlog 42.211-8), sendo o seu ponto inicial na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (codlog 16.838-6) paralelo a Rua Marilac (codlog 75.200-2), Vila Mirante - Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

José Mentor

Nelo Rodolfo

Mário Noda



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.  
n.º 1044 do 1º 95

**LIDO HOJE**  
**AS COMISSÕES DE: 11 OUT 1995**  
COMISSÃO DE URBANISMO,  
PLANEJAMENTO URBANO METROPOLITANO  
E MEIO-AMBIENTE;  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-1074/1995

Denomina de CATULO DE PAULA, a  
Rua Trinta e Oito (CODLOG  
42.211-8) setor 126 - Quadra  
267 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

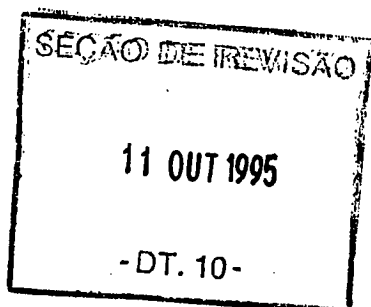
Art. 1º - Fica denominado de CATULO DE PAULA, o logradouro público conhecido como Rua Trinta e Oito (CODLOG 42.211-8) sendo o seu ponto inicial na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (CODLOG 16.838-6) paralelo a Rua Marilac (CODLOG 75.200-2) Folha 06-D do MOC - setor 126 - Quadra 267 - Vila Mirante/Pirituba - AR/PJ.

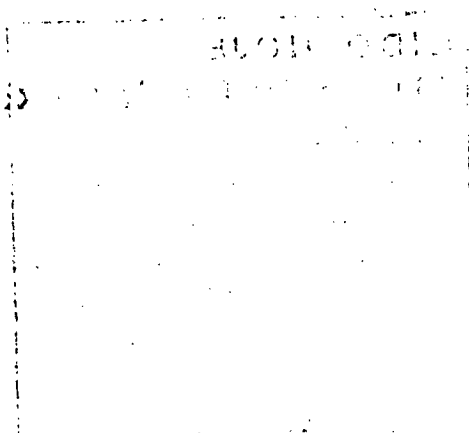
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA  
Vice Líder - PTB

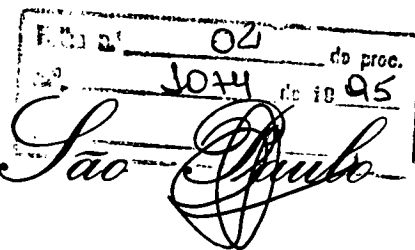




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data decorado(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob  
n.º 03 / 20 / 10 / 95a ( )



# *Câmara Municipal de São Paulo*



## JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 11.12.1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 pagina 48.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Catulo de Paula

O mestre da paródia, o compositor consagrado de músicas como o Nordeste não se rende, La vem Virgolino, Minha Fulô, Brincando com a saudade e como tem Zé na Paraíba. Chamava-se de fato Hermenegildo Evangelista de Paula. Cearense de São Benedito, onde nasceu a 13 de agosto de 1923, faleceu em São Paulo a 11 de Dezembro de 1984. Sua última paródia, calçada em Gente humilde, de Chico e Vinícius, afirmava com bom humor que "o povo quer votar".



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 1074 de 19 95 20 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 20-10-95

FÁTIMA A. M. MOTTI  
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

23/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 24/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 24 de 10 de 1995.

Presidente

Idry, Viskian  
Penaz

SEGUE..... juntado..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha ..... nº 04

Em 21/11/95

(a)



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.  
N.º 1074/95  
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 1074/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar CATULO DE PAULA o logradouro público conhecido como Rua Trinta e Oito, situado na Vila Mirante - Pirituba.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 1074/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/11/95.

Defiro

DARCIO AMORIM  
Presidente

22/11/95  
  
PRESIDENTE

Reg 3 - Sr. Chefe  
Por solicitação do Sr. Presidente;  
para providências  
SP.

CASANO B-  
Chefe G-  
COPPO  
C-1

RECEBIDO EM LEG  
Em 23/11/95  
No 12.30 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a  
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95  
MARCOS ANTONIO LEONIDAS  
Chefe de Seção Técnica (L-1)  
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>.

23/11/95

José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo

SEGUIE m ..... juntado > ..... nesta ta  
documento > ..... e papel de informação  
rubricado > sob folha P. n<sup>o</sup>. 05 e 07  
Em 04/12/95

José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo



# Câmara Municipal de São Paulo

|                    |      |          |
|--------------------|------|----------|
| Folha n°           | 05   | do proc. |
| n°                 | 1074 | de 1995  |
| <i>[Signature]</i> |      |          |

São Paulo, 28 de Novembro de 1995.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0845/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1074/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Catulo de Paula, a Rua Trinta e Oito (Codlog 42.211-8) setor 126 - Quadra 267 - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

*[Signature]*  
MIGUEL COLASUONNO  
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1074/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



# Câmara Municipal de São Paulo

|                                |      |          |
|--------------------------------|------|----------|
| Folha n°                       | 05   | do proc. |
| n°                             | 1074 | de 1995  |
| <i>[Handwritten signature]</i> |      |          |

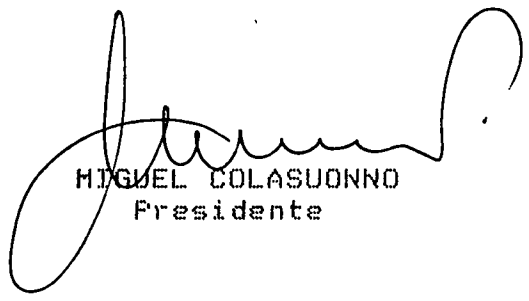
São Paulo, 28 de Novembro de 1995.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0845/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1074/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Catulo de Paula, a Rua Trinta e Oito (Codlog 42.211-8) setor 126 - Quadra 267 - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
MIGUEL COLASUONNO  
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1074/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## MEMORANDO

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

|                                |      |          |
|--------------------------------|------|----------|
| Folha nº.                      | 06   | do proc. |
| n.º                            | 1074 | de 1995  |
| <i>[Handwritten signature]</i> |      |          |

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 845/95 , de 28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1074/95 , de autoria do Vereador Mario Noda.

Anexo: cópias xerográficas do PL. 1074/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

*[Handwritten signature]*  
**SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES**  
Assessora - SGM/ATL

30 NOV 1995



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 1074 de 1995 04/12/95 (a)

João Cristiano Souza Santos  
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 04/12/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS  
Chefe de Seção Técnica II  
Substituto

SEGUIE..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 08  
Em 04 01 96  
(a) 10



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 212

do 2795 n. 55663532355 em 15/12/95. (a)

CASE 6  
Sr. Diretor

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS |                   |
| Folha n. 1074                 | Assist. Administ. |
| n. 1074                       | de 19 95          |
| SEHAB - CASE 4                |                   |

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.074/95 MEMO ATL : 2.877/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 42.211-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA TRINTA E OITO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA CATULO DE PAULA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

LEMBRAMOS QUE DENOMINAR LOGRADOURO NAO OFICIAL, SIGNIFICA RECONHECER SEU CARATER PUBLICO, COM AS IMPLICACOES LEGAIS DO ATO.

15/12/95

  
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA  
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITU  
CASE-4

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 04/01/96 às \_\_\_\_\_ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM, juntados nesta data para: para informação  
documento rubricados sob

folhas de n° 09, 27, 02, 96 a)

*76*



17 - RELCOM  
17-0814/1996

n.º 09 do proc  
1074 de 1995  
funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0962/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1074/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar CATULO DE PAULA, o logradouro público conhecido como Rua Trinta e Oito (codlog 42.211-8), sendo o seu ponto inicial na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (codlog 16.838-6) paralelo a Rua Marilac (codlog 75.200-2), Vila Mirante - Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

21/05/96.

SEM EFFITO

RELATOR

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

Em 06-3-96

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA  
Assistente da Chefia Técnica

AO ILUSTR. VENCEDOR

PARA RELATAR

Sala de Reuniões da Comissão de Política Urb. e Meio Ambiente

0.01/01/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado neste processo, rubricada sob

folha n.º / / c)



# Câmara Municipal de

Folha n° 10 do proc.  
N° 1094 de 1975  
O funcionário *De Paulo*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal, obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.76.

  
Vereador Emílio Menechini  
Presidente da Com. de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

  
Vereador Brasil Vita  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 10/05/96 às 12:00 hs.



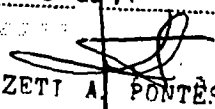
**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 23/05/96



**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 24.5.96 às 11:00 h.

  
**DONIZETTI A. PONTES**  
Assist Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

.....  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de*

|          |             |           |
|----------|-------------|-----------|
| Folha n° | 11          | do proc.  |
| N°       | 1074        | de 1995   |
| O        | funcionário | São Paulo |

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da  
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,  
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a  
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para  
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 19-06-96.

  
p/ Emílio Meneghini  
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

**A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes**

Em, 25/06/96

  
**DONIZETI A. PONTES**  
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária.

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 01/08/96 as 12:00 h.  
**Marcos Antonio Silva**  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

01 / 08 / 96  
PRESIDENTE  
Emílio Maranhini  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GDM, juntados neste data 22/9/96 reabertos sob

folha/ de n° 12;

c/



# Câmara Municipal de São Paulo

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha no 52 | do proc. |
| no 1074     | de 1995  |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da  
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta  
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,  
determino a Vossa Senhoria que promova as providências  
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

*Maurício Faria*

Maurício Faria  
Presidente

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em.....

Marcos Antonio Silva  
Secretario  
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,  
De acordo com o Art. 275  
do Regimento Interno, solicito o arquivamen-  
to do presente projeto.

SP., 03/01/97

Marcos Antonio Silva

Secretario  
Reg. 10833

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| DEPARTAMENTO                  |                         |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA |                         |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO      |                         |
| Fora encerrado em             | 12 fls.                 |
| Arquivado em                  | 07/11/97                |
| Q Func:                       | REGINA APARECIDA BARROS |
| Chefe de Seção Técnica        |                         |